



POLÍCIA FEDERAL

Av. Raja Gabaglia, 1597 - Luxemburgo - Edifício Raja Quick, , Belo Horizonte/MG, CEP 30380-435
Telefone: (31) 3168-6260 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO N° 5-VIGÊNCIA CONTRATUAL/2025-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.009978/2021-10

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, 1597, bairro Cidade Jardim, CEP 30.441-194, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pela Delegado de Polícia Federal **Richard Murad Macedo**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Calçada das Camélias, nº. 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06453-056, neste ato representada pela Sra. **Patrícia Aparecida de Lima**, representante da empresa, conforme procuração, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.00009978/2021-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 19/2021 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/11/2025 a 31/10/2026, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2 Poderá ser dissolvida a relação, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação de serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada, por escrito e com antecedência mínima de 45 dias, para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 79.219,97 (Setenta e nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 950.639,62 (Novecentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Valor Estimado Mensal (R\$)	Valor Estimado Anual (R\$)
1	Serviços – Manutenção	R\$ 21.220,41	R\$ 254.644,87
2	Peças – Manutenção	R\$ 57.999,56	R\$ 695.994,75
3	Taxa Administração	0,00%	0,00%
	Total Mensal e Anual	R\$ 79.219,97	R\$ 950.639,62

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/ Unidade: 1/200350

Fonte de Recursos: 0100000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

Plano Interno: PF99ON9AG25

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura.

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional da SR/PF/MG

PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA
Link Card Administradora de Benefícios Ltda.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

(Minuta assinada eletronicamente para possibilitar a visualização no SEI/PF).

	Documento assinado eletronicamente por PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA , Usuário Externo, em 08/10/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por RICHARD MURAD MACEDO , Superintendente Regional, em 09/10/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por CRISTINE DE OLIVEIRA SOUZA , Agente Administrativo(a), em 10/10/2025, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .
	Documento assinado eletronicamente por JULIANA FARIA DE SOUZA , Agente Administrativo(a), em 10/10/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142936649&crc=7596906B.

Código verificador: **142936649** e Código CRC: **7596906B**.

Referência: Processo nº 08350.009978/2021-10

SEI nº 142936649